

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 06 DE MAIO DE 2024



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para construção de Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1.454/2023), no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para Construção de Unidades Básicas de Saúde em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá conforme descrição da dotação orcamentária a seguir:

Órgão: 007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão

Unidade: 100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0043 - Bloco de Atenção Básica em Saúde

Atividade/Projeto: 1.072 - Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF

Elemento de Despesa:

33903900000-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

100.000,00

44905100000-Obras e Instalações

4.737.609.78

Art. 3º Constituí recurso para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 2.802.609,78 (Dois milhões oitocentos e dois mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo em observância ao disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 5° Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6° da Lei n° 1.454/2023, de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

Art. 6° Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 06 de maio de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, Em 06 de maio de 2024.

> JEANNY SCAQUETTI DE CARLI Secretária Municipal de Administração

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de RS 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para construção de Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orcamento de 2024 (Lei Municipal nº 1.454/2023),

R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para Construção de Unidades Básicas de Saude em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá conforme descrição da dotação orcamentaria a seguir:

Orgão: 007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão Unidade: 100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0043 - Bloco de Atenção Básica em Saúde Atividade/Projeto: 1.072 - Construção de Unidade Basica de Saúde/ESF

Elemento de Despesa:

33903900000-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 100.000,00

44905100000-Obras Instalações 4.737.609,78

Art. 3º Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior e o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 2,802,609,78 (Dois milhões oitocentos e dois mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois mulhões e trinta e cinco mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Orcamento do Ministério da

Art. 4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo em observância ao disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações

constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

Art. 6° Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias - LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 06 de maio de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, Em 06 de maio de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1315085

Decreto

DECRETO Nº 455/2024

Nomeia Izabel dos Santos Fagundes para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Programa Microcrédito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Izabel dos Santos Fagundes exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Programa Microcrédito criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 06/05/2024.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, Em 02 de maio de 2024

Gilmar de Souza Borges

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, Em 02 de maio de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1314981